
**EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR LETRAS – LIBRAS (PSVLBRAS – 2018/UFGD)**

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 722/2016 e, em conformidade com as Leis nºs 9.394/1996 e 12.711/2012 e, suas respectivas alterações; o Decreto nº 5.626/2005; o Regimento Geral da UFGD; o Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e, demais legislações vigentes e aplicáveis, torna público o Edital de Abertura de **30 vagas** para ingresso no **Polo de Dourados** via Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Graduação de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), **modalidade a distância**, da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), sendo esse processo regido em consonância com a legislação citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será executado e coordenado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e Comissão Organizadora instituída para essa finalidade.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O curso de graduação a distância de Licenciatura em Letras-LIBRAS visa ampliar e interiorizar a oferta do ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil. Objetiva, ainda, formar professores de LIBRAS, surdos e ouvintes, para atuar no ensino da Educação Básica e Superior.

1.4. Durante o curso, no polo de apoio presencial, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações. Essas atividades poderão ser desenvolvidas às sextas-feiras, turno diurno e noturno, e aos sábados, no diurno.

1.5. Independente dos encontros presenciais obrigatórios, os acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade a distância, dispõem, no polo de apoio presencial, de bibliotecas setoriais, salas de estudo, sala com meios e recursos das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's),

que poderão ser utilizados com maior frequência que a dos encontros obrigatórios, conforme a necessidade e mediante agendamento prévio.

1.6. O candidato deverá verificar o tempo, a distância e o custo de locomoção de sua residência até a cidade-polo, pois, caso seja aprovado, fará este trajeto em períodos quinzenais.

1.7. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos ao polo de apoio presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.8. O Vestibular destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.8.1. De acordo com Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 as vagas disponíveis neste edital são prioritárias para pessoas surdas, e, havendo vagas remanescentes a oferta se dará conforme disposição da Lei 12.711/2012.

1.9. O candidato que estiver cursando a última série do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para o curso relacionado neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos exigidos.

1.10. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.11. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo somente para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.

1.12. Os resultados do presente Vestibular serão válidos somente para o primeiro semestre letivo de 2018.

1.13. As principais características do curso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalead.ufgd.edu.br/cursos/licenciatura-em-letras-libras>.

1.14. Para maior segurança do candidato as informações sobre o **PSVLIBRAS-2018/UFGD** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, Sala 503, Unidade I da UFGD (Rua: João Rosa Góes, 1.761 - Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP: 79.825-070 – Dourados/MS), em dias úteis, de 8h às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 ou (67) 3410-2846 ou ainda, pelo e-mail: cs.libras@ufgd.edu.br



1.14.1. Aos candidatos que necessitarem de atendimento acessível com intérprete deverão recorrer ao **Atendimento Especializado** na Faculdade de Educação a Distância. Rua Benjamin Constant, 685, Jardim América – Dourados/MS, em dias úteis, de 8h às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelo telefone (67) 3410-2670.

1.15. A Página do **PSVLIBRAS-2018/UFGD** é: <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2018> acessível também em LIBRAS.

1.16. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local	Horário
Período de inscrições	26 de setembro a 10 novembro de 2017	Página do Vestibular	Das 13hs de 26/09 às 17h de 10/11
Período solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 a 29 de setembro de 2017	Página do Vestibular	Das 13hs de 26/09 às 17h de 29/09
Divulgação do resultado da isenção	06 de outubro de 2017	Página do Vestibular	Após as 17hs
Recurso ao resultado da solicitação da taxa de isenção	09 e 10 de outubro de 2017	Pelo e-mail cs.libras@ufgd.edu.br	Até as 17h de 10/10
Respostas ao Recursos	17 de outubro de 2017	Página do Vestibular	Após as 17hs
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	10 de novembro de 2017	Banco de Brasil	Expediente bancário
Divulgação das inscrições	14 de novembro de 2017	Página do Vestibular	Após as 17hs
Recurso das inscrições indeferidas	16 e 17 de novembro de 2017	Pelo e-mail cs.libras@ufgd.edu.br	Até as 17h de 17/11
Respostas dos recursos das inscrições indeferidas	21 de novembro de 2017	Página do Vestibular	Após as 17h
Homologação das inscrições	21 de novembro de 2017	Página do Vestibular	Após as 17h
Convocação para a realização das provas	21 de novembro de 2017	Edital próprio, na página do Vestibular	Após as 17h
Divulgação do ensalamento	21 de novembro de 2017	Área Restrita do candidato	Após as 17h
Realização da prova	03 de dezembro de 2017	Locais indicado no ensalamento	
Divulgação do gabarito preliminar	04 de dezembro de 2017	Página do Vestibular	Após as 17hs
Recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva	05 e 06 de dezembro de 2017	Pelo e-mail cs.libras@ufgd.edu.br	Até as 17h de 06/12/2017
Divulgação do Gabarito oficial da Prova Objetiva	18 de dezembro de 2017	Página do Vestibular	Após as 17hs
Resultado final do vestibular	12 de janeiro de 2018	Página do Vestibular	Após as 17h
Convocação para matrícula em 1º chamada	12 de janeiro de 2018	Página do Vestibular	Após as 17h
Matrícula em 1º chamada	22 e 23 de janeiro de 2018	SECAF-EaD/UFGD - Rua Benjamin Constant, N° 685 -Dourados - MS, Centro, CEP: 79.803-040 -Fone: (67) 3410-2664	

3. DAS VAGAS PRIORITÁRIAS PARA PESSOAS SURDAS E DO SISTEMA DE INGRESSO

3.1. Serão oferecidas 30 vagas para o curso de Letras - Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no polo de Dourados, conforme Quadro 1.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Letras - Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	
Local	Vagas
Polo de Dourados	30 - Vagas Prioritárias para pessoas surdas de acordo com Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/2005

Letras - Língua Portuguesa-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)									
Local	Vagas - Havendo vagas remanescentes será aplicada a distribuição de acordo com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012								
Polo de Dourados	Universal	Reserva de vagas para Alunos da Escola Pública							
		Renda Fam. inf. ou igual a 1,5 s.m. per capita				Renda Fam. Superior a 1,5 s.m. per capita			
		Pretos, Pardos e Indígenas		Outros		Pretos, Pardos e Indígenas		Outros	
		PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD
	-	-	-	-	-	-	-	-	

Legenda: **OUTROS**= Demais egressos de escola pública. **PCD**=Pessoa com Deficiência. **N PCD**=Pessoa sem Deficiência.

3.2. O candidato que desejar se inscrever para concorrer as vagas prioritárias para pessoas surdas, deverá optar obrigatoriamente no ato da inscrição.

3.3. Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22/12/2005.

3.3.1. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22/12/2005.

3.4. Os candidatos que se inscreverem para as vagas prioritárias deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio da apresentação de laudo médico com o resultado do exame de audiometria emitidos a partir de 2016.

3.4.1. O laudo médico apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 3.3.1 deste Edital.

3.5. Será eliminado da lista de vagas prioritárias o candidato cujo laudo médico, entregue no período de matrícula, não ateste a condição prevista nos subitens 3.3 e 3.3.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de Vagas Remanescentes.

3.6. Os candidatos serão selecionados segundo seu desempenho no vestibular e classificados para as vagas prioritárias.

3.7. Em havendo vagas remanescentes a ocupação dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29/08/2012.

3.7.1. Todo candidato das vagas remanescentes está concorrendo pelo sistema de ingresso por acesso universal.

3.7.2. Os candidatos classificados para ocupação das vagas remanescentes deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada no Edital PROGRAD nº21/2017, presente no link: https://cs.ufgd.edu.br/download/EDITAL_DE_DIVULGACAO_PROGRAD_21_Analise_Renda.pdf. A não comprovação acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

3.7.3. As vagas reservadas de que trata o subitem 3.7 serão preenchidas por autodeclarados indígenas, pardos, pretos e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas, pardos e pretos da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD 21,51% apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.7.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, de que trata o subitem 3.7, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas deverá informar esta opção no ato da inscrição.

3.7.5. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, de que trata o subitem 3.7, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema universal.

3.7.6. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, de que trata o subitem 3.7, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça ou pcd.

3.7.7. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, de que trata o subitem 3.7, o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o ensino médio em instituições privadas de ensino.

3.7.8. São consideradas escolas públicas de ensino médio aquelas mantidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

3.7.9. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais são consideradas nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

3.7.10. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino, considera-se, como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC em conformidade com a legislação vigente.

4. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) e em nenhuma hipótese será devolvida.

4.2. De acordo com a Lei 12.799 de 10/04/2013 terá direito à isenção o candidato que comprovar cumulativamente por meio de envio de documentação:

a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.3. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma na Página do Vestibular.

5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1.1 Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte nem prova em Braille.

5.1.2 Os candidatos ouvintes que não dominarem a Língua de Sinais (LIBRAS) poderão solicitar a Prova em Língua Portuguesa.

5.1.3 O atendimento diferenciado consistirá em: prova em Língua Portuguesa (para candidatos surdos e ouvintes), fiscal leitor e transcritor, prova ampliada, mesa acessível, ensalamento térreo, tempo adicional de uma hora para a realização da prova, licença para amamentação.

5.1. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03/12/2004.

5.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado (**inclusive o candidato com deficiência auditiva que solicitar prova em Língua Portuguesa**) deverá, no período de inscrições:

5.3.1. Preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

5.3.2. Remeter via SEDEX ou entregar na Coordenadoria do Centro de Seleção, juntamente com o Requerimento de Atendimento Especial preenchido, original ou cópia de laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos 12 meses, contados até a data da inscrição, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.4. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

5.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições, preencher e entregar o Requerimento de atendimento diferenciado, disponível na Página do Vestibular.

5.5.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.5.2. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

5.6. O candidato que por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas necessitar realizá-las em condições especiais deverá solicitar ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do atestado médico, original e cópia, comprobatório de sua condição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2018> , pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade das informações prestadas, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

6.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar sua condição auditiva: **surdo ou ouvinte**.

6.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2018> ;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição ou solicitar isenção da taxa;
- f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

6.5. Para a efetivação da inscrição, não será necessário o envio de documentação, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento especial. A documentação que for enviada a qualquer setor da UFGD, que não seja a Coordenadoria do Centro de Seleção, não será homologada.

6.5.1. A relação de documentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição constará no formulário próprio da Área Restrita do candidato.

6.6. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.7. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/1999.

6.8. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma.

6.9. O candidato terá acesso ao seu ensalamento, somente por meio da Área Restrita, no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br>, durante o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.10. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

6.11. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato realizada via Internet não seja efetivada, por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos prazos estabelecidos, no Cronograma, **somente nas agências do Banco do Brasil S/A**, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias e certificar-se que todos os campos constantes da GRU foram informados corretamente, pois a informação incorreta em qualquer campo da GRU impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição, ocasionando o **INDEFERIMENTO** desta.

7.2. **Não serão aceitas outras formas de pagamento**, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como **DARF**.

7.3. O comprovante de **agendamento bancário** não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

7.4. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até as 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

8. DA PROVA

8.1. A prova do **PSVLBRAS-2018/UFGD** será ofertada em **LIBRAS** com a estrutura do **QUADRO 2**. Os candidatos que necessitarem poderão solicitar, conforme o item 5 - **Atendimento Diferenciado**, a prova em **Língua Portuguesa para Surdos** ou **Língua Portuguesa para Ouvintes**.

QUADRO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA

I – PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Data	Início	Término	Área	Nota	Total de Pontos
03/12/2017 (domingo)	13h	17h30min	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	10

II – PROVA OBJETIVA (60 questões)

Data	Início	Término	Áreas	Nº de Questões	Total de Pontos
03/12/2017 (domingo)	13h	17h30min	Conhecimentos Gerais	10	10
			Língua Brasileira de Sinais (libras)	20	20
			Português como Segunda Língua para Surdos (L2)	05	05
			Português como Língua Materna para Ouvintes (LM)		
			Informática Básica	05	05
TOTAL GERAL				40	40

DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

8.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição-argumentativa, dissertação-argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero proposto nessa Prova.

8.3.1. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar, sintetizar informações e produzir um texto escrito ajustando-se ao tema proposto, ao gênero e à tipologia solicitados, aos propósitos dados pelo tipo de interação contemplado pelo gênero.

8.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de 15 a 30 linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado por Banca Examinadora, podendo conter textos e/ou outros elementos correlacionados ao tema a ser proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

8.4.1. O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

- a) não produzir o gênero textual solicitado;
- b) fugir à temática e à tipologia propostas;
- c) empregar menos de 15 ou mais de 30 linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível;
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- i) apresentar a redação apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul ou preta;
- k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

8.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.5.1. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

8.5.2. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Corretora.

8.5.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.5.4. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

8.6. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente, em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para o qual o candidato deverá ditar

o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação sempre que necessário. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

8.7. Todas as redações passarão pelo processo de correção.

8.7.1. Para correção das redações de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

8.7.2. Para correção das redações de candidatos com dislexia, se houver, serão adotados critérios de avaliação que levem em conta questões linguísticas específicas relacionadas a esse transtorno.

8.7.3. Para correção das redações de candidatos cegos, se houver, serão adotados critérios de avaliação coerentes com as necessidades desse público-alvo.

DA PROVA OBJETIVA

8.8. A Prova Objetiva tem a finalidade de avaliar a aptidão e o potencial do candidato para ingressar num curso superior, privilegiando o raciocínio em detrimento à memorização de fórmulas e de definições, valorizando a capacidade de organizar ideias, de estabelecer relações, de criticar e interpretar dados e fatos.

8.8.1. A Prova Objetiva será composta por questões com alternativas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar. As informações relativas ao conteúdo programático estão especificadas no Anexo II.

8.8.2. O tempo para cada questão será o mesmo para todos os candidatos.

8.8.3. A prova objetiva de Língua Portuguesa, formulada em Língua Portuguesa, será diferenciada para surdos e ouvintes: como língua materna para os ouvintes e como segunda língua para os surdos.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão realizadas na cidade Dourados/MS e Campo Grande/MS.

9.2. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na Página do Vestibular na data estabelecida no Cronograma.

9.4. Aos candidatos que necessitarem de interprete para acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação deverão recorrer ao **Atendimento Diferenciado** na Faculdade de Educação a Distância. Rua Benjamin Constant, 685, Jardim América – Dourados/M, em dias úteis, de 8h às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelo telefone (67) 3410-2670.

9.5. No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente às **13 horas**, devendo o candidato comparecer com 45 minutos de antecedência, munido apenas de documento original de identificação com foto e caneta esferográfica na cor preta ou azul confeccionada em material transparente.

9.6. No horário reservado às provas, está incluso o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e o preenchimento da Folha de Redação.

9.7. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital por motivos fortuitos ou de força maior.

9.8. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado. Será submetido à identificação especial, também, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.8.1. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.8.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis, nem aqueles em que constem “não alfabetizado” ou “infantil”.

9.9. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.

9.10. Aos candidatos que necessitarem do uso do aparelho auditivo deverão fazer a solicitação para permissão do uso, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

9.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

9.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

9.13. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrida 2 (duas) horas podendo levar os cadernos de provas.

9.14. Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de prova em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

10. DO CARTÃO-RESPOSTA E DA FOLHA DE REDAÇÃO

10.1. A Folha de Redação será entregue ao candidato junto com o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

10.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

10.3. Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

10.4. As correções serão feitas, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento destes será de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Atentar-se ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura.

10.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da Prova e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no Cronograma deste Edital.

11.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova, na data prevista no Cronograma deste Edital.

11.3. Resultando o recurso em anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

12. DA NOTA PADRONIZADA

12.1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho dos candidatos.

12.2. A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

- a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada disciplina;
- b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada disciplina;
- c) Transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na disciplina (A) e a média de pontos do grupo na disciplina (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na disciplina (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S} . 100 + 500$$

Onde:

NP = Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; \bar{X} = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.

12.3. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

12.4. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

13. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de realizar a prova ou obter nota zero na prova;
- b) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- d) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- e) não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançado pelos candidatos.

13.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a) maior pontuação na Redação em Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação em Conhecimentos Gerais; e,
- c) maior idade do candidato.

13.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão no endereço eletrônico <http://arearestrita.ufgd.edu.br/> até a finalização do processo.

13.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados, até o limite de vagas, será publicada na Página do Processo Seletivo conforme Cronograma deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

14.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada na Página do Processo Seletivo, na data definida no Cronograma deste Edital.

14.2. A convocação para o preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte maneira: Vagas Prioritárias e Vagas Remanescentes.

14.2.1. A classificação dos candidatos nas vagas prioritárias será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançado pelos candidatos.

14.2.2. A convocação para o preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá da seguinte maneira:

- a) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular (acesso universal), até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por acesso universal (50%);
- b) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, considerando as especificidades da distribuição das vagas.
- c) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

14.3. Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar o **original e as cópias legíveis** dos documentos listados no Anexo I.

14.4. Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

14.5. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos nos editais de convocação para matrícula.

14.6. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

14.7. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão relacionados no Edital PROGRAD nº21/2017, link: https://cs.ufgd.edu.br/download/EDITAL_DE_DIVULGACAO_PROGRAD_21_Analise_Renda.pdf, disponível na página do vestibular <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2018>.

14.8. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

14.9. O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

14.9.1. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal).

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/libras2018>.

15.2. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo estabelecido em legislação específica, a contar da data de publicação do resultado final, sendo reciclada após esse período.

15.3. A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização dos mesmos.

15.4. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

15.5. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Dourados-MS, 25 de setembro de 2017.

Alessandra Narciso Simão
Coordenadora do Centro de Seleção da UFGD

ANEXO I

DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS) EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

- a. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula.
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
- g. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- i. Laudo médico com o resultado do exame de audiometria emitido a partir de 2017; e,
- j. Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2017 ou 2018).

Fonte: Dados fornecidos pela Secaf/EaD/UFGD via e-mail em 19 de setembro de 2017

ANEXO II

PROGRAMA DA PROVA

I – CONHECIMENTOS GERAIS:

- Considerando avaliar o candidato de forma mais global, propõe-se:
 - a) **Política e Economia Nacional:** guerras, conflitos, ciências tecnológicas e inovação, meio ambiente, sustentabilidade e aquecimento global.
 - b) **Questões Sociais:** movimentos sociais, discriminação e desigualdades: raça, classe e gênero; educação e previdência.

II – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS):

- Em se tratando de curso ofertado para público-alvo prioritário de pessoas com deficiência auditiva, importa também avaliar o candidato quanto a essa modalidade linguística no que se refere à: sintaxe, semântica e pragmática, interpretação de textos em Libras, fonética, fonologia e morfologia.

III – PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA PARA SURDOS (L2):

- A prova de Português como L2 verificará a capacidade do candidato em leitura, compreensão e interpretação de textos (verbais e não verbais), bem como sua capacidade de análise de fatos linguísticos, em diferentes contextos de uso.

IV – PORTUGUÊS COMO LÍNGUA MATERNA PARA OUVINTES (LM):

- A prova de Português como LM verificará a capacidade do candidato em leitura, compreensão e interpretação de textos (verbais e não verbais), bem como sua capacidade de análise de fatos linguísticos em diferentes contextos de uso.

V – INFORMÁTICA BÁSICA:

- Em se tratando de curso ofertado na modalidade à distância, importa também avaliar o candidato quanto à: redes sociais, navegadores, *up* e *download* de arquivos, pacotes *office* (proprietário e livre).

VI – REDAÇÃO EM PORTUGUÊS:

- A redação será desenvolvida pelos candidatos da seguinte forma:
 - a) Ouvintes: em Português como LM.
 - b) Surdos: em Português como L2, a fim de garantir o reconhecimento da singularidade linguística da LIBRAS e da influência desta sobre a produção escrita da pessoa surda educada no contexto desta, bem como a valorização mais do conteúdo do que do tipo de linguagem.